



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

Nº 1935

SUMÁRIO

Decreto 3168-2024 - 18/01/2024

2



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3168/2024

DATA: 18/01/2024

Súmula: Declara de Utilidade Pública, o Parque de Máquinas localizado nesta cidade, necessárias à Construção e Implementação do mesmo, e dá outras providências.

DARCI TIRELLI, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais leis correlatas, no que se refere a utilidade pública.

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de construção e revitalização do Pátio de Máquinas do município, no qual será construído obras Públicas citadas acima, contendo a citada área as seguintes descrições e denominações:

I – Constante da Matrícula n. 9.181, área essa constituída por Fração Ideal correspondente a 7.950,00 m², dentro de uma área maior medindo 48.400,00 m², da subdivisão do Lote 11, da Gleba n. 08, da Colônia São João do Sul, neste Município de Diamante do Sul/Pr, contendo as seguintes confrontações da área global: Norte: por linha seca, na extensão de 38.6 metros, confronta com parte do mesmo lote 11; Sul leste: pelo Rio Diamante; Sul e Oeste: por linha seca na extensão de 460 metros, confronta com parte do lote n. 11; Nordeste: por um arroio, confronta com parte do lote n. 11, desta Gleba, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 089/1995.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado a construção de Barracão para o Pátio de Máquinas na cidade de Diamante do Sul – Paraná.

Parágrafo único – Diante da necessidade, em prol da coletividade será celebrado em caráter irrevogável e irretratável, considerando que a referida área é utilizada como essencial.

Art. 3º - Referida Utilidade Pública de que trata o presente Decreto é considerado, de caráter urgente.

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de Dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul – Paraná